II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016 **Número 36**

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de retificação n.º 190-A/2016:

Retificação do despacho n.º 11848/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro de 2015. . . . . 6110-(2)

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 2721-A/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Ouro, o Coronel de Artilharia (01234982) Maurício Simão Tendeiro Raleiras . . . . . 6110-(2)

Louvor n.º 53-A/2016:

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 01234982, Maurício Simão Tendeiro Raleiras . . . 6110-(2)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extrato) n.º 103-A/2016:

Publica-se o extrato de alteração ao contrato assinado em 12 de agosto de 2015 com a Sociedade Mineira Carolinos, L.da, referente ao contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, quartzo e feldspato a que corresponde o n.º C-8 e a denominação de ALVARRÕES. . . . . 6110-(2)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 2721-B/2016:

Delegação e subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas nos Diretores de Núcleo. . . . . 6110-(3)

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 190-A/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11848/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê:

«II — [...]
1 — Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas *m*) e *n*) do ponto 1.2.:
1.1 — [...]»

deve ler-se:

«II — [...]
1 — Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas *e*) e *f*) do ponto 1.2.:
1.1 — [...]»

22 de outubro de 2015. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

209331827

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2721-A/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Ouro, o Coronel de Artilharia (01234982) Maurício Simão Tendeiro Raleiras.

13 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209335837

Louvor n.º 53-A/2016

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 01234982, Maurício Simão Tendeiro Raleiras, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Coordenador da Área de Ensino de Administração (AEA) e da Área de Ensino de Estratégia (AEE), do Departamento de Ensino do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 12 de setembro de 2011.

Oficial distinto, possuidor de elevada formação humana, militar e profissional, dotado de um conjunto assinalável de qualidades das quais relevo a lealdade, espírito de missão, frontalidade e determinação, demonstrou em todas as circunstâncias superior competência, notável desempenho e elevados conhecimentos profissionais no exercício das suas funções, numa sistemática afirmação de vontade e capacidade de bem servir. Oficial sempre disponível para colaborar, pauta a sua ação por uma permanente disponibilidade procurando acompanhar de perto todos os processos, nomeadamente os relativos ao ensino e preparação das matérias a ministrar, orientando os docentes sob sua responsabilidade com elevado sentido do dever, contribuindo, de forma relevante para o excelente desempenho da área de Ensino que atualmente coordena.

Nas tarefas de Coordenador das AEA e AEE o Coronel Tendeiro Raleiras foi responsável por uma grande variedade de atividades, letivas e não letivas, relevando-se a coordenação do Plano de Curso do CPOG 2012-2013, e a coordenação geral do Plano de Curso dos CPOS. Desempenhou o cargo de Diretor de curso das 7.ª e 8.ª edições do Curso de Estudos Africanos, Operações de Paz e *State Building*, organizou e participou no Workshop de Ciências Militares, em fevereiro de 2012. Liderou a equipa-tarefa para revisão da macroestrutura, Estatuto e Regulamento do IESM, e da equipa-tarefa para elaboração do Manual da Qualidade e do Plano da Qualidade, em junho de 2012. Orientou de forma assinalável a organização do Seminário de Estratégia, no âmbito do Curso do Estado-Maior Conjunto, envolvendo personalidades de elevado e reconhecido mérito, enriquecendo o conteúdo programático do evento.

Orientou diversos Trabalhos de Investigação Individual de auditores do CPOG, promovendo a discussão durante a sua elaboração, com intervenções de elevada qualidade, o que permitiu a melhoria qualitativa dos mesmos. A sua ação decidida e sabedora contribuiu de forma determinante para o excelente desempenho das Áreas de Ensino, facto que me apraz registar e dar público conhecimento.

Sob a sua coordenação global as diversas edições do Curso de Estudos Africanos têm-se vindo a tornar uma referência, fato atestado pela crescente procura da sua frequência por parte de membros de variados organismos nacionais e estrangeiros ligados às áreas militar, diplomática e judicial, contribuindo significativamente para o prestígio do IESM.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Tendeiro Raleiras como sendo um Oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209335812

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 103-A/2016

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, para efeitos de constituição de servidão administrativa, publica-se o extrato de alteração ao contrato assinado em 12 de agosto de 2015 com a Sociedade Mineira Carolinos, L.da referente ao contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, quartzo e feldspato a que corresponde o n.º C-8 e a denominação de ALVARRÕES, celebrado em 10 de janeiro de 1992, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* n.º 97, 3.ª série, de 27 de abril de 1992.

As alterações ao contrato de concessão de exploração definidas nesta nova adenda dizem respeito a:

Área concedida: 641 ha, 29 ares e 6 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, no sistema PT-TM06/ETRS89 são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	67897,127	87593,350
2	69279,918	87593,376
3	69121,941	86409,081
4	68927,847	86148,379
5	69236,650	85918,487
6	68451,375	84863,479
7	68146,073	85090,372
8	67543,492	84280,266
9	67146,404	83810,461

Vértice	X (m)	Y (m)
10	67012,303	83911,658
11	66639,802	84104,950
12	66248,914	83587,046
13	66556,016	83351,453
14	66337,323	83097,051
15	65842,119	83476,939
16	65750,320	83434,737
17	65461,617	83698,330
18	66074,300	84362,937
19	65690,097	84653,028
20	65991,288	85052,031
21	66577,892	84609,245
22	66973,681	85071,649
23	66877,480	85143,747
24	67328,966	85750,352
25	67130,364	85898,247
26	67704,946	86673,753
27	67954,432	87274,953

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Sociedade Mineira Carolinos, L.da obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável.

A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

Caução recuperação = Ctrec-(Ctrec:Apl) x (Aplvg + Arpl)

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico e será notificada à Sociedade Mineira Carolinos, L.da no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos e após a notificação a Sociedade Mineira Carolinos, L.da tem um prazo de 45 dias para apresentar reforço da caução ou prestação de caução para a componente variável.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 4.000 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sendo que a fixação pela DGEG desse valor à boca da mina dependerá do valor do mercado e da informação estatística do setor relativa ao ano anterior.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

308997922

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 2721-B/2016

Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delego e subdelego, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, nos diretores dos Núcleos de Respostas Sociais, de Infância e Juventude, de Intervenção Social e de Apoio a Programas, respetivamente os licenciados Isabel Maria Cabido Simões Gomes, Luís Miguel Cordeiro Henriques Pratas, Lucinda Margarida Monteiro Pereira e Elisabete Ramos Conceição:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades dos Núcleos que lhe estão afetos, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Núcleo;

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada e movimentar contas bancárias conjuntamente com funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida competência;

1.7 — Visar documentos de receita e despesa.

1.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço designadamente com utentes;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

2.7 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;

3.2 — Na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais:

3.2.1 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de licenciamento de serviços e equipamentos de apoio social de acordo com o normativo legal em vigor, e ainda emitir parecer sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.2.2 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

3.2.3 — Emitir certidões e declarações relativas às IPSS;

3.2.4 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS e emitir parecer social sobre os subsídios que lhes sejam concedidos;

3.2.5 — Propor a celebração de acordos de cooperação com as IPSS ao conselho diretivo, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

3.2.6 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordo de gestão;

3.2.7 — Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social;

3.3 — No Diretor do Núcleo de Infância e Juventude

3.3.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.3.2 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções, designadamente autorizar os termos de aceitação ou rejeição dos candidatos a adotantes e assinar os certificados de pré-adoção, bem como dinamizar o recurso à adoção de crianças;

3.3.3 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais;

3.3.4 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.3.5 — Autorizar o exercício de atividade de ama, através de licença de modelo próprio, no âmbito geográfico do Centro Distrital;

3.3.6 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento;

3.3.7 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora das residências das famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e respetivo pagamento;

3.3.8 — Efetuar a cobrança das comparticipações devidas pelos utentes;

3.3.9 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respetivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

3.4 — Na Diretora do Núcleo de Intervenção Social:

3.4.1 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais;

3.4.2 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de 1.300,00 Euros;

3.4.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.4.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.4.5 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais;

3.4.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades;

3.4.7 — Propor a designação dos representantes do ISS, I.P nos núcleos locais de inserção bem como noutras estruturas locais;

3.5 — Na Diretora do Núcleo de Apoio a Programas

3.5.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

3.5.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

3.5.3 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento geridos ou coordenados pelo ISS, I. P.;

3.5.4 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do processo adjudicatório;

3.5.5 — Apoiar as entidades promotoras na instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

3.5.6 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

3.5.7 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares sobre projetos de investimentos aprovados;

3.5.8 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

3.5.9 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

3.5.10 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

3.5.11 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

4 de novembro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luísa Maria Henriques Santos Leite*.

209306993

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750